



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.643/2026

Data: 20 de janeiro de 2026.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 6.500.000,00** (seis milhões e quinhentos mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), para Construções de 50 unidades Habitacionais - Termo de Compromisso nº 974635/2024 MCIDADES - Fundo Nacional de Habitação e Interesse Social - FNIHS.

13 - SECRETARIA POLÍTICA HABITACIONAL

13.001 - Departamento de Política Habitacional

16.082.0489-1072 - Construção de 50 unidades Habitacionais - Termo de Compromisso 974635/2024 - FNIHS

0502 0845 03.99.01.02.1.700.0000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....	R\$ 5.982.958,28
0502 0845 03.99.01.02.2.700.0000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....	R\$ 517.041,72

Total..... R\$ 6.500.000,00

Art. 2º. Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit do exercício anterior da FR 845 - R\$ 517.041,72 (quinhentos e dezessete mil, quarenta e um reais e setenta e dois centavos) mais o excesso de arrecadação no valor de R\$ 5.982.958,28 (cinco milhões novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos). Totalizando R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, em virtude da abertura do Crédito Adicional Especial referido nos artigos anteriores, a promover as correspondentes adequações decorrentes desta Lei, no que couber, ao Plano Plurianual - PPA (Lei Municipal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.617/2025), à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (Lei Municipal nº 4.579/2025) e à Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei Municipal nº 4.616/2025), vigentes, para todos os efeitos legais, dispensada a edição de normas complementares.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2026.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal